

DECRETO Nº 15.389, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Cria a Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira II no Município de Campo Grande-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e suas alterações,

Considerando a necessidade de criação de penitenciária masculina, para custódia de presos provisórios e sentenciados que cumpram pena no regime fechado, na Comarca de Campo Grande-MS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a *Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira II*, no Município de Campo Grande-MS, vinculada à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN), com atribuições de efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e de proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado, no decorrer da execução penal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de constituição de Desapropriação da área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII e XXI da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação Administrativa ou Judicial, destinada à implantação do Laboratório Operacional para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de Vicentina/MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de 200,00 m², parte do Lote Rural 01, da Quadra 35, atualmente zona urbana, do Distrito de Vicentina, matrícula nº 3.913, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul/MS, descrita no parágrafo único deste artigo, de propriedade de Sergio Torayoshi Kitaguti e Elizabeth Miyoko Morita Kitaguti, Selma Miyuki Kitaguti e Rildo Dias Moura, Cleide Hitomi Kitaguti Takeuti e Eduardo Chindi Takeuti, Claudio Hideaki Kitaguti e Maria Lucia Yukie Uemura, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00350/2017-00.

Parágrafo único. Área de terras medindo 200,00 m², localizada na área remanescente do Lote Rural 01, da Quadra 35, atualmente zona urbana, do Distrito de Vicentina, matrícula nº 3.913, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul /MS, com a seguinte Descrição Perimétrica: ao Norte com distância de 105,00 metros; ao Sul com distância de 105,00 metros; ao Leste com distância de 345,80 metros; ao Oeste com distância de 345,80 metros em três faces de 236,80 metros, 50,00 metros e 59,00 metros, com as seguintes confrontações: Norte: com a propriedade de Antonio da Loja; Sul: com a Rua João Kintschev; Leste: com a propriedade de Jacinto Galego; Oeste: com a Rua Rainha dos Apóstolos e com a propriedade da Prefeitura Municipal de Vicentina.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a Desapropriação em seu próprio nome da área descrita no art. 1º, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.